



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**MORMAÇO**

Certifico que a(o) presente *Lei*  
foi publicado no *diário* da Pre-  
feitura no dia 19, 08, 98  
Retirado em 09, 09, 98

**LEI Nº 329/98, DE 19 DE AGOSTO DE 1998.**

**CRIA A PROMOÇÃO INTITULADA “FUNCIONÁRIO DESTAQUE”, PARA FUNCIONÁRIOS DO QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE MORMAÇO, COMO FORMA DE VALORIZAÇÃO E INCENTIVO AO FUNCIONALISMO PÚBLICO MUNICIPAL.**

**MOACIR ANTÔNIO CERINI - PREFEITO MUNICIPAL DE MORMAÇO, Estado do Rio Grande do Sul.**

**FAÇO SABER** que o PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º- Fica criada a Promoção “ FUNCIONÁRIO (a) DESTAQUE” entre os funcionários integrantes do quadro de pessoal de Município de Mormaço.

PARÁGRAFO 1º - Para efeito desta Lei, só estarão incluídos nesta promoção, os funcionários públicos Municipais que pertencem, há mais de 12 meses, do quadro de pessoal, exercendo qualquer função;

PARÁGRAFO 2º- Não poderão ser votados, os secretários, os Vereadores, o Prefeito e o Vice-Prefeito.

Art. 2º- O (a) “ FUNCIONÁRIO (A) DESTAQUE” será escolhido através de voto direto, sempre no dia 28 de outubro de cada ano, de todos os integrantes do quadro de pessoal, dos Vereadores, dos Secretários, do Prefeito e do Vice-Prefeito e, de todos os contribuintes, que deverão se inscrever com 15 dias de antecedência ao dia da Votação, mediante apresentação de um comprovante de pagamento de qualquer taxa ou imposto Municipal

Art. 3º - O Município de Mormaço, destinará espaço no prédio da Prefeitura Municipal, onde será instalada a Galeria dos Funcionários, com a colocação de fotografia, com moldura, para homenagear o (a) FUNCIONÁRIO DESTAQUE de cada ano.

Art. 4º - O Funcionário Destaque receberá um Diploma de Honra ao Mérito.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**MORMAÇO**

Art. 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, sendo que a primeira promoção será realizada no dia 28 de outubro de 1999.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MORMAÇO RS  
EM 19 DE AGOSTO DE 1998.

*Registre-se e Publique-se*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*  
**MOACIR ANTÔNIO CERINI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

*Registrado sob n.º 329 do lv. 03 fls. 53 e v.*

*Mormaço, 19 de agosto de 1998*

*[Handwritten signature]*